

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO №525 DE 17 DE novembro DE 1958.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É acrescido na Escala de Padrões Alfabéticos da Prefeitura Municipal, o Padrão ou Classe "Q", com Cr\$ 17.000,00 (dezassete mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Suplementar os cargos isolados de "Procurador", Padrão "Q" e de "Assessor Administrativo", Padrão "P", para os quais são transferidos, ex-officio", nos têrmos do art. 72, do Decreto\_lei nº 624, de 28 de outubro de 1942, os ocupantes dos Cargos de "Oficial Administrativo", cujos titulares possuam mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público e seja possuidor do Diploma de Bacharel em Direito e mais de 20 (vinte) anos de serviço público.

Parágrafo unico - Os cargos ora criados, considerar-se-ão automaticamente extintos quando se vagarem.

Art. 3º - Ficam criados no Quadro Permanente mais três cargos isolados, de provimento efetivo, de Procurador, Padrão "Q" e, nesse Padrão ficam reclassificados os cargos isolados de Procurador, Padrão "P", do Quadro III, do Quadro Permanente.

Art. 4º - Os cargos criados pelo art. 3º desta deliberação, serão providos por nomeação do Prefeito Municipal, dentre bacharéis em Direito de reconhecido saber jurídico.

Art. 5º - Fica criada a função gratificada de Procurador Geral, com o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mensais, a ser ocupada por qualquer dos Procuradores, ao arbítrio do Prefeito Municipal.

Art. 62 - O Chefe do Poder Executivo mandará apostilar os títulos dos servidores atingidos por esta deliberação.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transferência dos Serviços de Dívida Ativa, da Divisão de Fazenda e do Ser-

-II-

Serviço de Patrimônio, da Divisão de Administração, para a Procuradoria e Contencioso, mantida sua atual organização.

Art. 8º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentado os Serviços da Procuradoria e Contencioso.

Art. 9º - A Despesa oriunda desta deliberação, correrá à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente suplementadas.

Art. 10º - A presente Deliberação entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de novem bro de 1958.

rancisco Correa

ì